



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº 015/2023
DISPENSA Nº 005/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA MATHEUS D'ANGELO DIAS

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.439.683/0001-89, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Rua Professora Carolina Froes, nº 321, Centro, CEP 13940-000, na Cidade de Águas de Lindoia - SP, representada pelo Secretário de Turismo Municipal, **Sr. CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO**, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG. sob n.º 30.911.780-X SSP/SP e CPF/MF 289.315.018-70, do outro lado, a empresa **MATHEUS D'ANGELO DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.462.180/0001-99**, com sede à Rua **Av. Encarnação Gutierri Porta**, nº **195**, na cidade de Mogi Guaçu – SP, CEP 13.842-330, neste ato representada por **MATHEUS D'ANGELO DIAS**, portador do RG nº **40.072.063** e inscrito no CPF sob o nº **316.830.268-61**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **PROCESSO nº 015/2023 - DISPENSA nº 005/2023**, regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação durante o Carnaval 2023, que acontecerá de 18 a 21 de fevereiro de 2.023**, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 0191/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 - O valor total do Contrato é de até **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil Reais)**,

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO Descrição: MESA DE P.A. E PERIFÉRICOS: - 01 console digital de 16 canais de entrada e 06 canais de saída. SISTEMA DE P.A.: - Line Array Flying, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de cobertura a uma área de 40 metros de profundidade por 20 metros de largura, com som de altíssima qualidade e inteligibilidade auditiva.	30 metros	32.000,00	32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

OBS: A cobertura do sistema de som deverá ser comprovada através de software de desenho de sistemas (Easy Focus ou Similar).

Somente serão aceitos sistemas de som com amplificação original ao projeto do sistema.

SISTEMA DE PALCO:

- 01 sistema de Side Fill contendo um caixa de subgrave por lado + 1 unidade de caixa de alta frequência.
- 04 monitores de palco contendo 1x12" + drive. Todos os monitores deverão ser iguais (mesma marca e modelo).
- 02 subsnakes com 15 metros cada um contendo 12 vias.
- 6 kits de cabos para energizar 10 pontos de A/C no palco com alimentação de tensão 127v.

SISTEMA DE BACK LINE:

- 04 microfones bastão sem fio
- 06 microfones tipo SM58 ou similar
- 04 microfones tipo SM57 ou similar
- 04 microfones tipo SM81 ou similar
- 01 microfones tipo BETA52 ou similar
- 03 microfones tipo E604 ou similar
- 06 directbox
- 15 pedestais de microfones
- 01 amplificador de guitarra com 2x12"
- 01 amplificador de contrabaixo contendo cabeçote 400w e 1 caixa c/ 4x10"
- 01 bateria completa em excelente estado, contendo: bumbo, caixa , 2 tons, surdo, pedal, máquina decymbal, banco, suporte de caixa e 2 pedestais de pratos.
- Todo cabeamento do sistema (sinal e energia)

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

- 01 Main Power, aterrado e dimensionado para o sistema.
- 12 canais de modulo disjuntor c/ 4000 watts por canal.
- Grid de iluminação em alumínio Q30 linha pesada nas dimensões de 8x6x4m c/ 1 linha, sustentados por talhas de 2000kg.
- 01 controladora DMX p/ iluminação.
- 01 splitter DMX – 4x2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

<ul style="list-style-type: none">- 06 refletores COB LED Branco Quente + Branco Frio- 12 refletores PAR LED RGBW 54x3w- 08 moving BEAM 7r- 01 máquinas de fumaça DMX 1500w c/ ventilador <p>SISTEMA DE ENERGIA:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Main Power, aterrado e dimensionado para o sistema <p>EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 técnico de sonorização especializado- 01 técnico de iluminação especializado			
---	--	--	--

2.2 A empresa vencedora do certame deverá apresentar no que couber a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela execução dos serviços de montagem e desmontagem, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos das normas vigentes.

2.3 As despesas decorrentes onerarão a seguinte dotação orçamentária, do **exercício de 2023:**

02.05.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR
23.695.0039.2025 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 30 (trinta) dias**, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, **após o recebimento da Nota Fiscal com o relatório dos serviços prestados.**

3.2 – Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

3.4- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3.5 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **3.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

3.6 – Não será aplicado o disposto no item **3.5** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – O reajuste de preços poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses, considerando como data base para tanto, a data da proposta de preços encaminhada pela contratada, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que não haja outro índice específico.

4.2 – O presente ajuste poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O serviço deverá ser prestado seguindo as determinações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta ofertada pela contratada, **sendo o prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura.

5.2 – Caso a empresa não cumpra os prazos e condições estipulados nesse instrumento, no Termo de Referência e na sua proposta, a mesma ficará sujeita as sanções do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21** e alterações posteriores.

5.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito, será rejeitado, obrigando-se a prestadora dos serviços a substituí-lo no prazo indicado, sem prejuízo para o Município de Águas de Lindóia.

5.4 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.5 – Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da licitante vencedora, serão de exclusiva responsabilidade desta última.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da **Secretaria de Turismo**, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São Obrigações da Contratada:

7.1.1 - Executar os serviços especificados no objeto deste instrumento, devendo imediatamente tomar providências para execução dos serviços;

7.1.2 – Cumprir com rigor todo o estabelecido no Contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanadas pela **Secretaria de Turismo**;

7.1.3 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

7.1.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município de Águas de Lindoia se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

7.1.5 - manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

7.2 – São obrigações da Contratante:

7.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

7.2.2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

7.2.3 - fiscalizar a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Quaisquer dos motivos constantes no artigo **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21**, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1- Advertência

9.1.2- **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.3- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.4- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito.

Águas de Lindóia, 30 de janeiro de 2023

**CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER**

**= MATHEUS D'ANGELO DIAS =
MATHEUS D'ANGELO DIAS**